



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Central de Mandados - Palhoça**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS**  
**Nº 0300118-26.2017.8.24.0045/SC**

**EXEQUENTE:** MARILZA DUTRA E OUTRO

**EXECUTADO:** ALEXSANDRO SCHUTZ E OUTRO

**AUTO**

Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos mencionados, compareci no local indicado e, após as formalidades legais, **procedi à avaliação** do seguinte bem imóvel:

**BEM:** Imóvel de matrícula 2.799, registrado no Registro de Imóveis de Palhoça, referente à cota parte pertencente a ALEXSANDRO SCHUTZ, CPF: 00713684933.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Nossa Senhora de Fátima, 208, casa, Aririú - Palhoça/SC (Residencial).

Observação: Imóvel não vistoriado internamente. É pressuposto da presente avaliação que o imóvel esteja em bom estado de conservação.

O referido imóvel possui benfeitorias, especificamente uma casa de alvenaria com aproximadamente 46,62m<sup>2</sup>, conforme informações obtidas no sítio oficial da Prefeitura de Palhoça, por meio do acesso ao geoprocessamento do município, bem como mediante vistoria no local.

Para fins da avaliação, foram levantadas informações de imóveis com características semelhantes, pertencentes a locais próximos ao do imóvel avaliado e anunciados à venda em sítios especializados na internet, ponderando os valores em razão das características dos bens anunciados e do bem avaliado.

**Avalio na importância aproximada de R\$ 150.340,00.**

Considerando apenas a quota parte de ALEXSANDRO SCHUTZ, que, conforme matrícula 2.799, do Registro de Imóveis de Palhoça, é de 6,25%, **avalio na importância aproximada de R\$ 9.396,25.**

Lavrei o presente laudo, que subscrevo.

Palhoça, 28 de setembro de 2024

Mariane Favretto

Oficial de Justiça e Avaliadora

Documento eletrônico assinado por **MARIANE FAVRETTO, Oficial de Justiça e Avaliador**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico [https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), mediante o preenchimento do código verificador **310065936597v1** e do código CRC **a7885dd7**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MARIANE FAVRETTOData e Hora: 28/9/2024, às 19:39:32

---

**0300118-26.2017.8.24.0045**

**310065936597.V1 favretto© favretto**



**MUNICÍPIO DE PALHOÇA**  
**ESTADO SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL Nº 49425/2025**

Certificamos, a pedido da parte interessada, que após consulta aos nossos registros, referentes a(s) inscrição(ões) imobiliárias abaixo, constatamos que até a presente data não existem débitos relativos a Tributos Municipais.

**DADOS DO PROPRIETÁRIO**

Nome/Razão: 113760 - THIAGO ALCIDES DA SILVA

CNPJ/CPF: 059.465.899-38

Endereço: RUA DOS PALMITEIROS, 220

Complemento:

Bairro: CAMINHO NOVO

Cidade: Palhoça - SC

**DADOS DO IMÓVEL URBANO**

Matricula: Código do Imóvel: 44213

Insc. Imobiliária: 01.04.053.7201.000.001

Quadra:

Lote:

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA

Número:

s/n

CEP:

88.135-460

Bairro: ARIRIU

Cidade:

Palhoça

Estado: SC

Edifício:

Complemento:

Loteamento

Bloco/Apto:

/

Inf. Complementar:

**Finalidade**

Certidão de Débito - Imóvel

**SEM DÉBITOS ATÉ A PRESENTE DATA**

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A certidão tem validade por 30 dias a contar da data de sua expedição.

**A validade do documento pode ser consultada no site <http://www.palhoca.atende.net> por meio do código de controle 49425/2025.**

Palhoça - SC, 3 de abril de 2025